

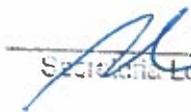


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



REQUERIMENTO Nº **RQ 2901/2017**
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em, 15, 8, 17


Secretária Legislativa

Requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal - DF que forneça a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, sob as penas dos artigos 60, XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

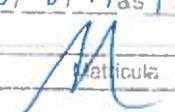
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento Interno desta Casa, que o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Governo Distrito Federal – DF, forneça a esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta dias), esclarecimentos quanto a construção de Escolas e Creches na Região Administrativa do Paranoá, sob pena de infringência do artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

I – O quantitativo de Creches na Região Administrativa do Paranoá é suficiente para atender a demanda? Em respondendo negativamente, informar o número de vagas que precisam ser criadas para atender a demanda e se existe previsão orçamentária, projeto e plano de ação para suprir a atual necessidade, bem como as prováveis demandas desse último biênio (2017/2018) e do próximo quadriênio (2019 a 2022). Acostar documentação probatória.

II – Quais os meios utilizados pelo pais e/ou responsáveis para fazer a inscrição das crianças nas Creches da referida região administrativa? Este sistema é o único possível para se obter a garantia da vaga? Como deve proceder o responsável que não alcançar êxito em fazer a inscrição pelo nº 156 do GDF? (Anexar documento comprobatório).

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2901/2017
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recob. em	15/8/17 às 19h
Assinatura	
Matrícula	



JUSTIFICAÇÃO

Reiteramos novamente esta solicitação de informações tendo em vista que o RQ 2.748/2017, teve resposta enviada através do Ofício SEI-GDF nº 861/2017 – CACI/ADJLEGIS, acostado do Ofício nº 1336/2017 GAB-SEE, não atendeu os Itens III e VI do requerimento em questão.

Por entender que a sociedade necessita de informações fidedignas acerca da real situação das Creches na Região Administrativa do Paranoá, reiteramos, em parte, o requerimento de nº 2748/2017, tendo em vista que a comunidade do Paranoá reivindica a construção de creches já que a demanda é superior a oferta de vagas disponibilizadas para o exercício de 2017.

Conforme já relatado no RQ 2.748/2017, temos recebido em nosso Gabinete, denúncias de diversos pais, alegando à dificuldade que têm encontrado para matricular seus filhos em creches da rede pública do Distrito Federal. O pleito se refere a diversas regiões administrativas, em especial da Região do Paranoá, onde relatam que a escassez de vaga para creche é tão expressiva, que tem crianças que nem chegam a frequentar creche, indo direto a pré-escola.

Ademais, a presente proposição se presta a destacar contido na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 223, que garante atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade está sendo cumprido.

De tal sorte, com a finalidade de que tenhamos, com a brevidade possível, um "raio x" tratando da atual situação que envolva o atendimento aos alunos da rede pública de ensino no âmbito da Região Administrativa Regional do Paranoá, nesse sentido, conclamo meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2901 / 2017
Folha Nº 02

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Sem Partido

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.901/17.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/08/17



MANOEL ALVARO DA COSTA
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 2901/2017

Folha Nº 038